



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 18 SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de Salgado Filho/PR, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, sob a responsabilidade do então prefeito, Sr. Volmar Duarte”

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, usando das suas atribuições regimentais e legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica **APROVADA** pelo Poder Legislativo, as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho/PR, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**, oriundas do **PROCESSO Nº 223243/23**, junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ -TCE/PR**, de acordo com o **PARECER PRÉVIO Nº 45/23**, **ÓRGÃO JULGADOR PRIMEIRA CÂMARA**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do **OFÍCIO Nº 296/24-OPD-GP** de 15 de maio de 2024.

Parágrafo Único - A aprovação das contas de que trata o *caput*, advém da análise do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal e da apreciação pelo plenário do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**, o qual foi colocado em votação nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, recebendo 9 votos favoráveis em primeira votação e 8 votos favoráveis em segunda votação, realizadas respectivamente nas Sessões Ordinárias 147ª e 148ª desta casa legislativa.

Art. 2º. A decisão de que trata o artigo anterior, manteve o entendimento da egrégia **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE** das contas do município de Salgado Filho, relativas ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do então prefeito, Sr. Volmar Duarte.

Art. 3º. As Contas e a íntegra do Processo de seu Julgamento pela Comissão de Finanças e Orçamento, referidos no artigo primeiro, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o processo de julgamento das contas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 18 de setembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho

